TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 005/2021

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **HOSS & LUDWIG - ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/S - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 03.898.091/0001-12, com sede à Rua 03 de Outubro, 404, conj. 102 e 103, Bairro Languiru, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, telefone n.º (51) 3762-2086, e-mail: andre@hosseludwig.com.br, neste ato representado pelo Sr. André Ludwig, brasileiro, solteiro, sócio, advogado - OAB/RS sob n.º 43.622, inscrito no CPF sob n.º 624.461.180-20, RG n.º 8052111393, residente e domiciliado na Rua Hédio Lourenço Dilli, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 005/2021, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo da **Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2021** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato tem por objeto a prorrogação da prestação de serviços de Assessoria Jurídica ao Poder Executivo Municipal de Poço das Antas, tais como: conferência, enquadramento legal, análise e assinatura de contratos, editais das diversas modalidades de licitações, emissão de pareceres, projetos de leis e outros de sua competência.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato N.º 005/2021, fica reajustado em um percentual de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) pela variação acumulada do seguinte índice: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com data base para cálculo novembro/2022, passando do valor atual de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais) mensais, **para o valor de R$ 6.089,25 (seis mil e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) mensais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2023, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 02 de janeiro de 2023.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

André Ludwig,
HOSS & LUDWIG - ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/S - ME.

TESTEMUNHAS:

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.

Alfredo Edmundo Klein,
CPF: 067.620.930-00.